



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.732, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por meio do Decreto n.º 8.159/2020, em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

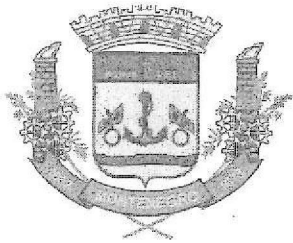
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
22 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.159 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0223 – Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral ciclos de Vida
Projeto/Atividade:	1691 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO	4090	3160	7.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO	4090	3160	16.000,00
TOTAL				23.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, servirá o repasse oriundo do Governo Estadual em caráter extraordinário aos programas de Saúde dos Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Saúde Prisional, Saúde Mental na Atenção Básica e População em Situação de Rua, para ações de enfrentamento à Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"